

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL DE TRÂNSITO – CERAT BELÉM

O Coordenador Regional de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado do Pará – CERAT Belém, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL DE TRÂNSITO – AINF’s, originários de Termos de Apreensão e Depósito – TAD’s, conforme abaixo:

AINF Nº	TAD Nº	CONTRIBUINTE	I. EST./CNPJ/CPF
332023510000043-0	332022390000443	GR TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA	08.930.254/0001-10
382023510000332-1	382023390000194	ATLANTIDA DIST DE PRODUTOS ALIM LTD	08.917.306/0001-19
372023510000190-2	3820223900001361	GE HEALTHCARE DO BRASIL COM E SERV	00.029.372/0002-21
382023510000079-9	3820223900001330	KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COM E SERV LTDA	30.705.365/0001-82
812023510000833-0	8120223900005161	EBANO GREEN COM DE PRESENTES EIRELI	60.021.771/0001-97

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, art. 14, § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco – São Brás, no horário de 8:00 às 14:00hs, findo o qual sujeitar-se à cobrança executiva do crédito tributário.

Mario Jorge das Neves
Coordenador Fazendário – CERAT Belém

Protocolo: 961528

OUTRAS MATÉRIAS

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS – TARF

ACÓRDÃOS

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

ACÓRDÃO N. 8788 - 2ª CPJ. RECURSO N. 15884 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182015510000050-3).
ACÓRDÃO N. 8787 - 2ª CPJ. RECURSO N. 15996 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182015510000030-9).
ACÓRDÃO N. 8786 - 2ª CPJ. RECURSO N. 15994 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182015510000021-0).
ACÓRDÃO N. 8785 - 2ª CPJ. RECURSO N. 15934 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182015510000018-0).
ACÓRDÃO N. 8784 - 2ª CPJ. RECURSO N. 15932 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182015510000060-0).
ACÓRDÃO N. 8783 - 2ª CPJ. RECURSO N. 15930 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182015510000053-8).
ACÓRDÃO N. 8782 - 2ª CPJ. RECURSO N. 15928 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182015510000034-1).
ACÓRDÃO N. 8781 - 2ª CPJ. RECURSO N. 15926 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182015510000032-5).
ACÓRDÃO N. 8780 - 2ª CPJ. RECURSO N. 15924 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182015510000056-2).
ACÓRDÃO N. 8779 - 2ª CPJ. RECURSO N. 15922 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182015510000058-9).
ACÓRDÃO N. 8778 - 2ª CPJ. RECURSO N. 15920 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182015510000036-8).
ACÓRDÃO N. 8777 - 2ª CPJ. RECURSO N. 15918 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182015510000038-4).
ACÓRDÃO N. 8776 - 2ª CPJ. RECURSO N. 15916 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182015510000027-9).
ACÓRDÃO N. 8775 - 2ª CPJ. RECURSO N. 15914 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182015510000024-4).
ACÓRDÃO N. 8774 - 2ª CPJ. RECURSO N. 15912 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182015510000047-3).
ACÓRDÃO N. 8773 - 2ª CPJ. RECURSO N. 15910 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182015510000015-5).
ACÓRDÃO N. 8772 - 2ª CPJ. RECURSO N. 15908 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182015510000044-9).
CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL FRAIHA PEGADO. EMENTA: ICMS. OPERAÇÃO INTERESTADUAL. GLOSA DE BENEFÍCIO FISCAL. CRÉDITO PRESUMIDO. AUSÊNCIA DE PROVA. ENCARGO EXCLUSIVO DA ACUSAÇÃO FISCAL. 1. A produção de evidências de auditoria, qualitativamente, adequadas e, quantitativamente, suficientes para comprovação da existência e determinação da extensão da infração tributária descrita e tipificada no lançamento fiscal é ônus exclusivo da Fiscalização. 2. A prova é elemento imprescindível para a constituição do crédito tributário e sem ela é inviável a manutenção do auto de infração fiscal. 3. Correta a decisão da Julgadoria de Primeira Instância que declarou insubsistente o AINF desacompanhado de provas apropriadas a demonstrar que as operações questionadas foram favorecidas por crédito presumido não autorizado por acordo interestadual aprovado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/06/2023. DATA DO ACÓRDÃO: 15/06/2023.

Protocolo: 961755

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Contrato Nº: 053/2018

Termo Aditivo Nº: 04

Objeto do Contrato: Prestação dos serviços de montagem e desmontagem de estações de trabalho e outros móveis, com fornecimento de material, por demanda, para atender as unidades do Banpará.
Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico Nº 007/2018
Data de Assinatura do Aditivo: 29.06.2023
Vigência do Aditivo: 02.07.2023 a 01.01.2024
Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo
Fundamento Legal do Aditivo: Art. 57, § 4º da Lei Nº 8.666/1993
Valor médio mensal: R\$-52.310,25 (cinquenta e dois mil, trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos)
Contratada: Y. C. DE OLIVEIRA LTDA
Endereço: Quadra 35, Nº 54 Bairro: Vila Bom Jardim
CEP: 65930-000 Açailândia/MA
Diretor Responsável: Paulo Roberto Arévalo Barros Filho –
Diretor Administrativo
Ordenador Responsável: Ruth Pimentel Mello – Diretora-Presidente
Protocolo: 961513

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº139/2023 SAGA/SESPA, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus termos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 com suas alterações, do Decreto estadual nº 733 de 13.05.2013 e demais normas regulamentares da matéria;
CONSIDERANDO o teor da Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº 04/2023 e os autos do processo nº2023/590492;
RESOLVE:
Designar como fiscais as servidoras Márcia Regina Lima Ferreira (titular), matrícula nº 5966801/1, e Nilba Nilza Monteiro Silva, (suplente) matrícula nº5558220-3, ambas com lotação no DOASGE/SESPA, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio conforme dados abaixo, mediante a elaboração de Relatórios de Acompanhamento de Execução Física do objeto do Convênio e emissão de Laudo Conclusivo, nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – T. C. E;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, 11 DE JULHO DE 2023.
ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

Protocolo: 961619

PORTARIA Nº138/2023 SAGA/SESPA DE 11 DE JULHO DE 2023.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus termos administrativos, nos termos dos Decretos Estaduais nº 733 e 780/2013; e o teor da Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº. 01/2023 e os autos do processo nº 2023/555197
R E S O L V E:
I – Revogar a designação das servidoras Márcia Regina Lima Ferreira (titular), matrícula nº 5966801/1 e Nilba Nilza Monteiro Silva (suplente) matrícula nº5558220/3 ambas com lotação no DOASGE/DDRA/SESPA, designadas através da Portaria nº90/2023 SAGA/SESPA, de 07 de Junho de 2023, publicada no DOE em 12 de Junho de 2023;II - Designar em substituição, o servidor Weverton Gutemberg Araújo Lima (titular), matrícula nº57209274/1 juntamente com Dardores Mororo Aguiar (suplente), matrícula nº5967105/1, ambos lotados no 11ºCRS/SESPA, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Convênio supracitado, mediante a elaboração de relatórios de acompanhamento de execução física do objeto do Convênio, e emissão de Laudo Conclusivo nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – T.C.E.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA, 11 DE JULHO DE 2023.
ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

Protocolo: 961630

PORTARIA Nº 0655 DE 06 DE JULHO DE 2023

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual, E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2023/769548.